



LEI N.º. 1.209/2020

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Inciso I do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.195/2019 que terá a seguinte redação:

“O valor a ser repassado será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2.020”.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Inciso I do Art. 1º da Lei Municipal n.º 1.196/2019 que terá a seguinte redação:

“O valor a ser repassado será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por aluno durante o ano de 2.020”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 06 de Fevereiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal